



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N. 05/2023/TRT11**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
11ª REGIAO E A EMPRESA L. F.
SAMPAIO REBELO EIRELI,
COM VISTAS À UTILIZAÇÃO
DO APLICATIVO PREÇO
JUSTO.**

UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representado neste ato por seu Presidente, **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, Desembargador do Trabalho, eleito através da Resolução Administrativa n°. 26/2022/STPSE e Termo de Posse n°. 01/2022/TRT11, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, doravante denominado simplesmente **TRT11**.

L. F. SAMPAIO REBELO EIRELI, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.395.333/0001-36, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, n° 5074, bairro do Japiim, Telefone: (92) 98213-7000, E-mail: matheus@precojusto.app.br, neste ato representada pelo seu proprietário **LUIZ FELLIPE SAMPAIO REBELO**, brasileiro, portador do RG 1646951-8 SSP/AM e do CPF n° 798.747.462-20, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**.

O TRT11 e a EMPRESA, acima especificados, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 05/2023**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis aos ajustes públicos de direito público, combinadas essas com a Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos autos do processo **TRT n. MA - 524/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Acordo de Cooperação por **06 (seis) meses**, com início em **27/01/2024** e término em **26/07/2024**, com fundamento na Cláusula Quarta do contrato originário e artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao **TRT11** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
TRT 11.ª REGIÃO – Presidente

LUIZ FELLIPE SAMPAIO REBELO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: